



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 86 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA O COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS ÀS NOVAS REGRAS DA FASE DE TRANSIÇÃO DO PLANO SÃO PAULO”

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a queda do número de casos positivos e suspeitos de Covid-19, em especial nos últimos 10 (dez) dias no município de Novais – SP;

CONSIDERANDO as normativas estabelecidas na Resolução nº 151, de 06 de outubro de 2021, da Secretaria de Saude do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a 29ª atualização do Plano São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o fim das restrições de horário para comércios e serviços.

Art. 2º - Fica permitido a ocupação de até 100% da capacidade nos estabelecimentos, desde que respeitado o distanciamento de 1 (um) metro, bem como as demais medidas de proteção à COVID – 19.

Art. 3º - Fica autorizado a realização de eventos, devendo ser observadas as regras constantes da Resolução Estadual nº 151, de 06 de outubro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, podendo sofrer alterações de acordo com cenário epidemiológico.

Prefeitura Municipal de Novais, 09 de novembro de 2021

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos